



Resolução CIR-CN/MT Nº 029, de 28 de julho de 2021.

Dispõe sobre a aquisição de equipamentos de Cardiotocografia no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) através de Emenda Parlamentar nº 073/2021 para o município de São José do Rio Claro-MT, localizado na região centro norte de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **A Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- III. **A Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000**, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- IV. **O Anexo I, do capítulo I, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- V. **A Portaria GM Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito no Ministério da Saúde;

R. Guimarães

[Assinatura]



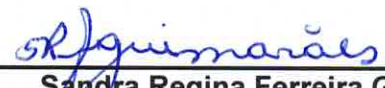
- VI. **A Portaria Nº. 3.992, de 28 de Dezembro de 2017** que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.
- VII. **A Resolução CIB Nº 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Parlamentares Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços de Saúde no Estado de Mato Grosso;
- VIII. **A PORTARIA nº 204/2020/GBSES de 25 de junho de 2020**, que institui a modalidade de transferência de recurso Fundo a Fundo para despesas com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2020;
- IX. **A Resolução CMS/SJRC nº 016/2021 do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro**, que aprova a aquisição de equipamentos para o município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a aquisição de equipamentos de Cardiotocografia no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) através de Emenda Parlamentar nº 073/2021 para o município de São José do Rio Claro-MT, localizado na região centro norte de Mato Grosso;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será encaminhada para a Secretaria Executiva da CIB para informe em reunião Ordinárias da CIB/MT e registro em ata.

Diamantino/MT, 28 de julho de 2021.


Sandra Regina Ferreira Guimarães
Coordenadora CIR-CN/MT


Flávio Vinícius Fonseca de Sá
Vice Regional do COSEMS/MT



RESOLUÇÃO Nº 016/2021.

DISPÕE PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 073/2021 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CARDIOTOCOGRAFIA

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a Pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços;

Considerando a Portaria nº 204/2020/GBSES que autoriza a realização do repasse;

Considerando que o município atende aproximadamente 30(trinta) gestantes por mês e com o objetivo de oferecer um atendimento integral às gestantes com a aquisição desse equipamento para a realização de cardiocografia (CTG);

Considerando decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número oito realizada na data de 22 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta da Emenda Parlamentar Estadual Nº 073/2021 e Termo de Compromisso nº 238/2021 oriunda do parlamentar Deputado Elizeu Francisco do Nascimento destinado ao município de São José do Rio Claro-MT-M para a aquisição de Equipamento de Cardiocografia no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 22 de julho de 2021.


JOÃO FIALHO
Presidente CMS


Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 238/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF nº 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, com sede no município de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.271.662/0001-85, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LEVI RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3487392-0 SSP/MT, emitida em 19/11/2020, e do CPF nº 238.426.449-49, residente e domiciliado em São José do Rio Claro/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b) Resolução CIB nº139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- c) Portaria Estadual nº 078/2021/GBSES que autoriza a realização do repasse.
- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.2520.9900.100.44414200**, conforme o PDRI, Fonte: 100; Natureza da Despesa: **44.90-52**;
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, proveniente da **Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria n.º 078/2021/GBSES**, com a finalidade de **Aquisição de Equipamento para Cardiotocografia**.

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora comprometido, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto comprometido;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivado pelo Fundo Estadual de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DO FUNDO
ESTADUAL DE SAÚDE - FES**

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);
- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancária específica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pela CIR – Comissão Intergestora Regional;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivada para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 09 de julho de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Fundo Estadual de Saúde

LEVI RIBEIRO

Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Claro

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto

CPF: 094.128.018-74

Cleide Maria Anzil

CPF: 778.343.561-00

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº073

1- DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO	
Tipo Unidade: HOSPITAL GERAL	
CNPJ do Fundo: 12271662000185	CNES: 3142663
Endereço: RUA SAO JORGE, Nº 688, BAIRRO CENTRO	

2- OBJETO DA PROPOSTA:

Objeto: aquisição de equipamento e material permanente	
Ação:	
Emenda Parlamentar Nº 073/2021 Deputado Estadual Elizeu Francisco do Nascimento	Valor: 45.000,00

3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO	CNES: 3142663
JUSTIFICATIVA: O município de São José do Rio Claro está localizado a aproximadamente 295,8 km e possui uma população de 21.011 habitantes susceptíveis a utilizar os serviços de saúde do município. O hospital atende aproximadamente 30 gestantes por mês. A gestora da saúde do município está buscando oferecer um atendimento integral à gestante com a aquisição desse equipamento para a realização da cardiocografia (CTG). O exame avalia a vitalidade do bebê e indica o sofrimento fetal, trazendo alertas como a necessidade da antecipação do parto. Para que o acompanhamento da gestante seja seguro, ainda mais em casos de risco, é importante que o hospital tenha à disposição o exame de cardiocografia.	

4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO			
	Recurso Estadual		
Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cardiotocógrafo	1	45.000,00	45.000,00
Especificação			
CONFIGURAÇÃO: PORTÁTIL, C/IMPRESSORA, GESTAÇÃO MÚLTIPLA C/SUPORTE			
Fonte: sigem			
TOTAL GERAL			R\$ 45.000,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	45.000,00

São José do Rio Claro/MT, 09 de julho de 2021.

Cleide Maria Anzil
Secretária Municipal de Saúde